



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA

O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI

Rua Aurora,S/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

EDITAL 01/2025

“Coloca a disposição para os contribuintes do Município de **CONDEÚBA- BAHIA** e regulamenta procedimento para análise e disponibilidade pública em meio digital, junto à plataforma e-TCM da Prestação de Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA**, referente ao **Exercício Financeiro de 2024**, e dá outras providências.”

O Presidente da **CÂMARA DE VEREADORES DE CONDEÚBA- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em determinação da Resolução **1060/05** e Resolução **1340/2016**, do **Tribunal de Contas dos Municípios**, **DECRETA** e manda **PUBLICAR** para os devidos fins o seguinte Edital:

Art. 1º) – Coloca a disposição dos contribuintes as contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DO PODER EXECUTIVO DE CONDEÚBA**, referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**.

Art. 2º) – As contas ficarão disponíveis para a população, por um período de 60 dias, após disponibilização na plataforma do E-TCM, conforme determina o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 06/91, de 06 de Dezembro de 1991 e do art. 95, parágrafo 2º da Constituição do Estado da Bahia e art. 31, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 3º) - Os interessados em analisar a **Prestação de Contas** deverão requerer na Secretaria da **CÂMARA DE VEREADORES DE CONDEÚBA** no horário de expediente que funciona das **08:00 às 17:00 hs**, mediante ofício assinado pelo requerente, com documento de identificação, dirigido ao presidente da Câmara de Vereadores de CONDEÚBA.

Art. 4º) – O solicitante não poderá retirar das dependências da Câmara as pastas ou quaisquer documentos, que compõem a Prestação de Contas.

Art. 5º) – A **CÂMARA DE VEREADORES DE CONDEÚBA**, oferecera ao público meios de consulta às informações disponíveis no sistema e-TCM durante o período de disponibilidade das contas públicas de 60 dias, exigido pela legislação, bem como as pastas e documentos físicos disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 6) O solicitante ficará sob supervisão de um servidor da **CÂMARA MUNICIPAL**.

Art. 7º) – Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA

O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI

Rua Aurora,S/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de CONDEÚBA em 31 de março de 2025.

Lucas Ruan Nascimento Porto
Presidente

O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI